

## ATO 012 - 03/2020

**O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ANTONIO GUIDI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

### 1. REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Por determinação da Prefeitura Municipal de Curitibaanos, está **REABERTO** o Processo Seletivo Público n.º 03/2020, seguindo o cronograma abaixo:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
	[...]
09/10/2020	Publicação dos locais da prova
18/10/2020	<b>APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA</b>
19/10/2020	Publicação do gabarito provisório
20/10/2020 - 14h00 à 23/10/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
até 28/10/2020	Publicação do gabarito oficial
até 28/10/2020	Publicação das notas da prova objetiva
29/10/2020 - 14h00 à 01/11/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva
04/11/2020	Publicação das notas oficiais da prova objetiva
04/11/2020	Convocação para prova prática
08/11/2020	<b>PROVA PRÁTICA</b>
até 11/11/2020	Publicação das notas da prova prática e classificação provisória
12/11/2020 – 14h00min à 15/11/2020 – 14h00min	Prazo de recurso contra as notas da prova prática e classificação provisória
até 19/11/2020	Publicação das notas oficiais

## 2. DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. O Anexo I contém o relatório nominal e a **Distribuição dos Candidatos por Carteira, TURNO VESPERTINO** em seu local de prova.

## 3. LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

3.1. A **PROVA OBJETIVA**, para **TODOS** os cargos será aplicada no dia **18/10/2020** (Domingo), no seguinte local e horário: **E.E.B. CASIMIRO DE ABREU**, situada na Rua Luis Dacol n.º 93, Centro, no município de Curitibaanos – SC.

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	14h30min
Fechamento dos portões <i>Após o fechamento dos portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.</i>	16h00min
Início da prova	16h30min

3.2. Serão higienizadas todas as carteiras com álcool 70%, e haverá álcool em gel na entrada da sala de provas. Serão fornecidas máscaras descartáveis para os candidatos que não levarem.

3.3. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova, com antecedência de, preferencialmente, no mínimo, uma hora e trinta minutos do horário de fechamento dos portões.

3.3.1. Ao chegarem no local de prova os candidatos **devem imediatamente se dirigirem aos postos de triagem para adentrarem no local de prova**, a fim de evitar aglomerações, devendo sempre respeitar a distância mínima de 01(um) metro e meio dos demais candidatos.

3.4. O candidato deve apresentar-se portando:

a) **documento de identidade** original que bem o identifique e que esteja em bom estado de conservação, com foto atual;

b) **caneta** esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de corpo transparente;

**c) comprovante de inscrição e pagamento** (boleto bancário devidamente quitado) - Esse item poderá ser dispensado desde que esteja comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato no relatório de candidatos inscritos; e

**d) máscara descartável ou de tecido** que deverá usar durante toda a realização da prova.

**3.4.1.** Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver usando a máscara. A negativa da utilização da mesma no início ou durante a prova ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**3.4.2.** Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97). **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

**3.4.3.** SUGERIMOS aos candidatos que levem recipiente individual com água, caso queiram, observando as regras do edital no sentido de que: **as garrafas devem ser de corpo transparente e sem rótulos ou desenhos,** tendo em vista que não será liberada a utilização dos bebedouros com jato inclinado para candidatos que não levarem o seu recipiente.

#### **4. GABARITO PROVISÓRIO**

**4.1.** O **GABARITO PROVISÓRIO** da Prova Objetiva, será divulgado no dia **19/10/2020** no site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br).

**4.2.** Os candidatos interessados em interpor recursos contra o Gabarito Provisório poderão fazê-lo no período de **20/10/2020** às 14h00min à **23/10/2020** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br), na área do candidato, seguindo as orientações do site.

**4.3.** Somente durante o período de recursos PROVA OBJETIVA estará disponível aos candidatos, na área do candidato acessando pelo site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br), de forma individual a cada participante, com o seu login e senha, através do item “mais informações”.

Curitiba, 09 de outubro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO GUIDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA  
TURNO VESPERTINO**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	SALA	CARTEIRA
242	CAROLINE MACEDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GINÁSIO	129
226	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GINÁSIO	130
33	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GINÁSIO	131
87	JESSICA SELBMANN	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GINÁSIO	132
373	MARINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GINÁSIO	133
265	MAYARA KELLY DA SILVA GATNER SOUZA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GINÁSIO	134
200	RENATA DE BORBA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GINÁSIO	135
312	THAIZA DOS SANTOS BELEM	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GINÁSIO	136
208	ACHAIANE CAMILA DA SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO	GINÁSIO	137
2	ANA CÍNTIA ALVES MEIRELES OLIVEIRA	ENFERMEIRO	GINÁSIO	138
228	ANA PAULA FRIGERI	ENFERMEIRO	GINÁSIO	139
124	BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO	ENFERMEIRO	GINÁSIO	140
277	CLAIR MARIO CORREA	ENFERMEIRO	GINÁSIO	141
324	CLAUDIA RICHTER DOS SANTOS	ENFERMEIRO	GINÁSIO	142
148	CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ	ENFERMEIRO	GINÁSIO	143
362	DAIANE EMMERICH DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	GINÁSIO	144
352	DAIANE FORBICI DONADEL	ENFERMEIRO	GINÁSIO	145
340	DANIELLE DE LIMA	ENFERMEIRO	GINÁSIO	146
35	DANIELLE ZANINI	ENFERMEIRO	GINÁSIO	147
290	FRANCIELLE BASTOS DO PRADO	ENFERMEIRO	GINÁSIO	148
250	GISELE MIRIAM DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	GINÁSIO	149
20	GRACIELI CHIKOSKI	ENFERMEIRO	GINÁSIO	150
117	IVONEI APARECIDA GRANEMANN	ENFERMEIRO	GINÁSIO	151
44	JACQUELINE ZVETCH DOS ANJOS	ENFERMEIRO	GINÁSIO	152
120	KARINA TOMBINI	ENFERMEIRO	GINÁSIO	153
229	KAYANE BAUM BAGGENSTOSS	ENFERMEIRO	GINÁSIO	154
264	KELLY CRISTHINA DA SILVA PINHEIRO MELO	ENFERMEIRO	GINÁSIO	155
227	KEYSE DE SOUZA	ENFERMEIRO	GINÁSIO	156
6	PIETRA KAROLINE ORTIZ TAVARES	ENFERMEIRO	GINÁSIO	157
247	PRISCILA BORGES	ENFERMEIRO	GINÁSIO	158
25	RITA DO CARMO ERARDT	ENFERMEIRO	GINÁSIO	159
201	WERNER MEES	ENFERMEIRO	GINÁSIO	160
278	ANA LAURA REICHERT CENTENARO	MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	GINÁSIO	161
261	AUGUSTO CESAR RIBEIRO JORDAO	MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	GINÁSIO	162
196	GERMAN GUSTAVO RINCON ALARCON	MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	GINÁSIO	163
368	LINCOLN VALÉRIO ANDRADE RODRIGUES	MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	GINÁSIO	164
361	ROBERTO KONRAD	MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS	GINÁSIO	165
130	ANDRÉ LUIZ BENETTI	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	166

359	DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	167
259	GABRIELLA CRISTINA ROCKENBACH MARTINS	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	168
258	GÉSSICA GARCIA	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	169
301	GUILHERME PEIXOTO MARCONDES RIBAS	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	170
159	ISABELA CAROLINA BOHN BORBA	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	171
284	JÉSSICA LAYS GAIO	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	172
248	JULIANE RODRIGUES GUEDES	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	173
370	KEILA RAIANY PEREIRA SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	174
372	LEONARDO BRATTI TARUHN	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	175
279	MARCOS MASSAKI OTA	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	176
189	MARIANA FOSSATTI	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	177
347	MARTINA FIEDLER PICHLER VON TENNINGER	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	178
307	QUEZIA MARÇAL SILVA	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	179
267	RODRIGO LEMOS	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	180
367	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	181
262	VICTÓRIA JOANA AUGUSTO LEONI	MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	GINÁSIO	182
103	JULIANA RODRIGUES MARTINS GIANNI	MÉDICO PSQUIATRA	GINÁSIO	183
323	ALICE PEREIRA BELLETTINI	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	184
233	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	185
216	AMANDA ORTIZ DA CUNHA	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	186
154	ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	187
366	ANA CLAUDIA CORRÊA MACEDO	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	188
212	ARIANE ALVES RODRIGUES	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	189
37	CAMILA LEMOS FARIAS	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	190
207	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	191
335	ELLEN CRISTINE TELES BUSATO	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	192
353	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	193
251	FABIO ANEVAN UBISKI FAGUNDES	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	194
344	FERNANDO WAGNER RODRIGUES SOARES	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	195
77	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	196
350	GABRIELA BAMPI	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	197
203	GABRIELA DE SOUZA ALVES	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	198
197	GUILHERME SANDRI	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	199
153	HELLEN CARLA RIBEIRO	ODONTÓLOGO	GINÁSIO	200
214	HEVERTON SIQUEIRA SILVA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	1
273	JOAO CARLOS L. DE MEDEIROS	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	2
343	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	3
305	JOSÉ LUIS KAIPER	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	4
129	JOSÉ SANTOS ARAÚJO	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	5
249	JOSIANE BALDISSERA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	6
252	JULIA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	7
374	JULIANO BARBOSA DA COSTA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	8
330	JULIANO LUIS DOARTE LINS	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	9

302	JULIO FRANCISCO ROLOFF DE MELO	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	10
4	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	11
100	KARINE NADIELLY BOSSARDI	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	12
244	KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	13
364	KEILA DEMÉTRIO	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	14
135	KIMBERLY CRISTINA BOMBILIO PARIZOTTO	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	15
215	LAUREN BUENO DE ARAUJO	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	16
256	LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	17
236	LEONARDO ISSAMU IKEDA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	18
239	LEONARDO NUNES	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	19
133	LETÍCIA BACK	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	20
157	LETÍCIA SCHMICHECK	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	21
309	LUENA VIEIRA CELLA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	22
315	LUIZ FERNANDO ORLANDIN	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	23
174	MAIKON PEDRO FABIAN	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	24
294	MARIANA FONTANA MACIEL	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	25
332	MARIELE MARCON	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	26
232	MARINA BORTOLI DUPONT	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	27
283	MARLON ANDRE MAZARO	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	28
10	MICHAEL DOUGLAS LARA VALLIATTI	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	29
329	NATHALIA BRESSAN FONTANA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	30
27	OTÁVIO ADAILSON KOCH	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	31
231	PRISCILA RIBEIRO ANTUNES DATA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	32
206	REGINA SCHNEIDER	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	33
240	RENATA MARAN	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	34
285	ROBERTA VARELA FERREIRA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	35
222	STHEFANI BASTOS SCHMIDT	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	36
69	SUELEN MULLER	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	37
318	TAILA EDUARDA QUATRIN NUNES	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	38
136	VANESSA MASSOCCO	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	39
245	VERA MIDORI SHIMABUKURO	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	40
271	VICTOR ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	41
270	VINICIUS CASSOL DA SILVA	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	42
311	WILLIAN BURATO BRESSAN	ODONTÓLOGO	AUDITÓRIO	43
295	ANA FLÁVIA FERNANDES DE MORAES	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	44
5	ANA LUCIA ANDERSON	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	45
147	ANDREIA ALVES DE CANDIDO	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	46
101	CLEIA CINDELANDIA LEANDRO	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	47
128	CLEIDE KELI DO AMARAL	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	48
23	CORARDINA MEDEIROS BARBOZA	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	49
297	DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	50
11	EMILIE CLARA DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	51
126	JANETE GONÇALVES CARINI	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	52
289	LARISSA VAZ PALHANO	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	53



114	LUANA CAROLINE FERNANDES	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	54
97	LUCIANA APARECIDA SIMÃO	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	55
272	MARIA ELISABET DALACORT PERUZZO	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	56
85	MILENA CRISTINA DO ROSÁRIO	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	57
155	MIRIAN SANTOS DO ROSARIO DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	58
170	NELCI APARECIDA PEREIRA BEQUER	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	59
98	POLYANNA DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	AUDITÓRIO	60
298	CAMILA DE SOUZA FLORINDO DE LIZ	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	SALA 01	1
151	ROSANE MARILÚ ALVES DOS SANTOS	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	SALA 01	2
316	SANDRA APARECIDA MELLO SANTIAGO DE OLIVEIRA	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	SALA 01	3
158	SONIA T.ARAUJO ALVES	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	SALA 01	4
163	VANESSA APARECIDA GONÇALVES CARINI	SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)	SALA 01	5
7	ALINE GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	6
253	ANE CLÉIA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	7
192	CATIANE APARECIDA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	8
241	EDNA APARECIDA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	9
193	ELENARA MARIA GARCIA MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	10
90	ELENICE BERNARDI DUARTE DE LIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	11
95	ELIANE ANTUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	12
281	ELIANE FATIMA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	13
286	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	14
67	FRANCIELLE KAREN SARTOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	15
13	FRANCIELLE TAMIRES DOS SANTOS CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	16
230	GUSTAVO GONÇALVES DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	17
211	JOÃO VICTOR DUARTE LEMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	18
104	JOELMA BUENO MATIAS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	19
12	JOSÉ GUILHERME RIBEIRO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	20
1	JULIANO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	21
3	KETLYN HORN BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	22
224	LEILA CONCEIÇÃO CHAVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	23
34	LENI APARECIDA GONÇALVES DE LIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	24
266	LUANA FERREIRA VENTURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	25
213	LUCAS RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	26
74	MARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	27
275	MARIANE COMIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	28
132	MARILIA SABRINA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	29
280	MÔNICA REGINA DUARTE RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	30
15	NAUMAR FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	31
168	PEDRO DE SOUZA FERNANDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	32
225	ROBERTA LUDWIG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	33
319	ROSEMERI DOS SANTOS FERNEDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	34



39	TERESINHA FATIMA DE SOUZA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	35
9	WESLEY ZVETCH MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SALA 01	36

## **ATO 011 - 03/2020**

**O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ANTONIO GUIDI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

### **1. HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** Não houve interposição de recurso em face da não homologação de inscrição, assim em nada se altera o relatório nominal de candidatos com **inscrições deferidas**, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Homologadas**, constante no **Anexo I**.

**1.3.** Não houve interposição de recurso em face da não homologação da inscrição para pedido de condição especial para realização de prova. Assim, em nada se altera o relatório nominal de candidatos com **inscrições deferidas**, anteriormente divulgado, ficando este ratificado, tornando-se o **Relatório de Inscrições Homologadas para Pedido de Condição Especial de Prova**, constante no **Anexo II**.

### **2. COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE PROVA**

Considerando a edição do Decreto Estadual n.º 515/2020, alterado pelos Decretos Estaduais n.º 525/2020 e 534/2020, que declarou situação de emergência em todo Estado de Santa Catarina, dada a necessidade de adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas com a finalidade de conter a propagação do Coronavírus (COVID-19).

Em consideração aos candidatos que almejam o ingresso no quadro de pessoal Admitidos em caráter temporário - ACT, no Município de Curitibanos - SC e a todos os envolvidos na organização e execução do certame referido no cabeçalho, a fim de prevenir o contágio de COVID-19;

**COMUNICA, que:**

Fica suspensa a realização das atividades do Processo Seletivo referenciado, aberto pelo Edital n. 03/2020, após o encerramento da data-limite estabelecida para as inscrições, inclusive a aplicação das provas objetivas, até a definição de um novo cronograma, a ser divulgado oportunamente, tão logo restabelecida a situação de normalidade.

Curitibanos, 16 de junho de 2.020.

**JOSÉ ANTONIO GUIDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

### ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

#### AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
1	242	CAROLINE MACEDO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
2	226	DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS	DEFERIDO
3	33	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	DEFERIDO
4	87	JESSICA SELBMANN	DEFERIDO
5	373	MARINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
6	265	MAYARA KELLY DA SILVA GATNER SOUZA	DEFERIDO
7	200	RENATA DE BORBA	DEFERIDO
8	312	THAIZA DOS SANTOS BELEM	DEFERIDO

#### ENFERMEIRO

#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
9	208	ACHAIANE CAMILA DA SILVA DOS ANJOS	DEFERIDO
10	2	ANA CÍNTIA ALVES MEIRELES OLIVEIRA	DEFERIDO
11	228	ANA PAULA FRIGERI	DEFERIDO
12	124	BRUNA EMANUELA DE ARAÚJO MACHADO	DEFERIDO
13	277	CLAIR MARIO CORREA	DEFERIDO
14	324	CLAUDIA RICHTER DOS SANTOS	DEFERIDO
15	148	CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ	DEFERIDO
16	362	DAIANE EMMERICH DE ALMEIDA	DEFERIDO
17	352	DAIANE FORBICI DONADEL	DEFERIDO
18	340	DANIELLE DE LIMA	DEFERIDO
19	35	DANIELLE ZANINI	DEFERIDO
20	290	FRANCIELLE BASTOS DO PRADO	DEFERIDO
21	250	GISELE MIRIAM DE OLIVEIRA	DEFERIDO
22	20	GRACIELI CHIKOSKI	DEFERIDO
23	117	IVONEI APARECIDA GRANEMANN	DEFERIDO
24	44	JACQUELINE ZVETCH DOS ANJOS	DEFERIDO
25	120	KARINA TOMBINI	DEFERIDO
26	229	KAYANE BAUM BAGGENSTOSS	DEFERIDO
27	264	KELLY CRISTHINA DA SILVA PINHEIRO MELO	DEFERIDO
28	227	KEYSE DE SOUZA	DEFERIDO
29	6	PIETRA KAROLINE ORTIZ TAVARES	DEFERIDO
30	247	PRISCILA BORGES	DEFERIDO
31	25	RITA DO CARMO ERARDT	DEFERIDO
32	201	WERNER MEES	DEFERIDO

#### MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS

#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
33	278	ANA LAURA REICHERT CENTENARO	DEFERIDO
34	261	AUGUSTO CESAR RIBEIRO JORDAO	DEFERIDO
35	196	GERMAN GUSTAVO RINCON ALARCON	DEFERIDO
36	368	LINCOLN VALÉRIO ANDRADE RODRIGUES	DEFERIDO
37	361	ROBERTO KONRAD	DEFERIDO

#### MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS

#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
38	130	ANDRÉ LUIZ BENETTI	DEFERIDO
39	359	DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA	DEFERIDO
40	259	GABRIELLA CRISTINA ROCKENBACH MARTINS	DEFERIDO
41	258	GÉSSICA GARCIA	DEFERIDO
42	301	GUILHERME PEIXOTO MARCONDES RIBAS	DEFERIDO
43	159	ISABELA CAROLINA BOHN BORBA	DEFERIDO
44	284	JÉSSICA LAYS GAIO	DEFERIDO
45	248	JULIANE RODRIGUES GUEDES	DEFERIDO
46	370	KEILA RAIANY PEREIRA SILVA	DEFERIDO
47	372	LEONARDO BRATTI TARUHN	DEFERIDO
48	279	MARCOS MASSAKI OTA	DEFERIDO
49	189	MARIANA FOSSATTI	DEFERIDO
50	347	MARTINA FIEDLER PICHLER VON TENNENBERG	DEFERIDO
51	307	QUEZIA MARÇAL SILVA	DEFERIDO
52	267	RODRIGO LEMOS	DEFERIDO
53	367	RODRIGO PEDRO ALEXANDRINO	DEFERIDO
54	262	VICTÓRIA JOANA AUGUSTO LEONI	DEFERIDO

#### MÉDICO PSIQUIATRA

#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
55	103	JULIANA RODRIGUES MARTINS GIANNI	DEFERIDO

#### ODONTÓLOGO

#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
56	323	ALICE PEREIRA BELLETTINI	DEFERIDO
57	233	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	DEFERIDO
58	216	AMANDA ORTIZ DA CUNHA	DEFERIDO
59	154	ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	DEFERIDO
60	366	ANA CLAUDIA CORRÊA MACEDO	DEFERIDO
61	212	ARIANE ALVES RODRIGUES	DEFERIDO
62	37	CAMILA LEMOS FARIAS	DEFERIDO
63	207	CARLOS ALBERTO SAEZ BROWN	DEFERIDO
64	335	ELLEN CRISTINE TELES BUSATO	DEFERIDO
65	353	ELOISE NATHALIA RUSCHEL	DEFERIDO
66	251	FABIO ANEVAN UBISKI FAGUNDES	DEFERIDO
67	344	FERNANDO WAGNER RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
68	77	GABRIEL CARNEIRO ANTUNES	DEFERIDO
69	350	GABRIELA BAMPI	DEFERIDO
70	203	GABRIELA DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
71	197	GUILHERME SANDRI	DEFERIDO
72	153	HELLEN CARLA RIBEIRO	DEFERIDO
73	214	HEVERTON SIQUEIRA SILVA	DEFERIDO
74	273	JOAO CARLOS L. DE MEDEIROS	DEFERIDO
75	343	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	DEFERIDO
76	305	JOSÉ LUIS KAIPER	DEFERIDO
77	129	JOSÉ SANTOS ARAÚJO	DEFERIDO
78	249	JOSIANE BALDISSERA	DEFERIDO
79	252	JULIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
80	374	JULIANO BARBOSA DA COSTA	DEFERIDO
81	330	JULIANO LUIS DOARTE LINS	DEFERIDO
82	302	JULIO FRANCISCO ROLOFF DE MELO	DEFERIDO
83	4	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	DEFERIDO

84	100	KARINE NADIELLY BOSSARDI	DEFERIDO
85	244	KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO
86	364	KEILA DEMÉTRIO	DEFERIDO
87	135	KIMBERLY CRISTINA BOMBILIO PARIZOTTO	DEFERIDO
88	215	LAUREN BUENO DE ARAUJO	DEFERIDO
89	256	LEONARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
90	236	LEONARDO ISSAMU IKEDA	DEFERIDO
91	239	LEONARDO NUNES	DEFERIDO
92	133	LETÍCIA BACK	DEFERIDO
93	157	LETÍCIA SCHMICHECK	DEFERIDO
94	309	LUENA VIEIRA CELLA	DEFERIDO
95	315	LUIZ FERNANDO ORLANDIN	DEFERIDO
96	174	MAIKON PEDRO FABIAN	DEFERIDO
97	294	MARIANA FONTANA MACIEL	DEFERIDO
98	332	MARIELE MARCON	DEFERIDO
99	232	MARINA BORTOLI DUPONT	DEFERIDO
100	283	MARLON ANDRE MAZARO	DEFERIDO
101	10	MICHAEL DOUGLAS LARA VALLIATTI	DEFERIDO
102	329	NATHALIA BRESSAN FONTANA	DEFERIDO
103	27	OTÁVIO ADAILSON KOCH	DEFERIDO
104	231	PRISCILA RIBEIRO ANTUNES DATA	DEFERIDO
105	206	REGINA SCHNEIDER	DEFERIDO
106	240	RENATA MARAN	DEFERIDO
107	285	ROBERTA VARELA FERREIRA	DEFERIDO
108	222	STHEFANI BASTOS SCHMIDT	DEFERIDO
109	69	SUELEN MULLER	DEFERIDO
110	318	TAILA EDUARDA QUATRIN NUNES	DEFERIDO
111	136	VANESSA MASSOCCO	DEFERIDO
112	245	VERA MIDORI SHIMABUKURO	DEFERIDO
113	271	VICTOR ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA	DEFERIDO
114	270	VINICIUS CASSOL DA SILVA	DEFERIDO
115	311	WILLIAN BURATO BRESSAN	DEFERIDO

#### SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)

#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
116	295	ANA FLÁVIA FERNANDES DE MORAES	DEFERIDO
117	5	ANA LUCIA ANDERSON	DEFERIDO
118	147	ANDREIA ALVES DE CANDIDO	DEFERIDO
119	298	CAMILA DE SOUZA FLORINDO DE LIZ	DEFERIDO
120	101	CLEIA CINDELANDIA LEANDRO	DEFERIDO
121	128	CLEIDE KELI DO AMARAL	DEFERIDO
122	23	CORARDINA MEDEIROS BARBOZA	DEFERIDO
123	297	DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
124	11	EMILIE CLARA DOS SANTOS	DEFERIDO
125	126	JANETE GONÇALVES CARINI	DEFERIDO
126	289	LARISSA VÁZ PALHANO	DEFERIDO
127	114	LUANA CAROLINE FERNANDES	DEFERIDO
128	97	LUCIANA APARECIDA SIMÃO	DEFERIDO
129	272	MARIA ELISABET DALACORT PERUZZO	DEFERIDO
130	85	MILENA CRISTINA DO ROSÁRIO	DEFERIDO
131	155	MIRIAN SANTOS DO ROSARIO DA SILVA	DEFERIDO
132	170	NELCI APARECIDA PEREIRA BEQUER	DEFERIDO
133	98	POLYANNA DOS SANTOS	DEFERIDO
134	151	ROSANE MARILÚ ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO

135	316	SANDRA APARECIDA MELLO SANTIAGO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
136	158	SONIA T.ARAUJO ALVES	DEFERIDO
137	163	VANESSA APARECIDA GONÇALVES CARINI	DEFERIDO

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#	INSCRIÇÃO	NOME	DEFERIMENTO
138	7	ALINE GARCIA	DEFERIDO
139	253	ANE CLÉIA DE LIMA	DEFERIDO
140	192	CATIANE APARECIDA GONÇALVES	DEFERIDO
141	241	EDNA APARECIDA FERREIRA	DEFERIDO
142	193	ELENARA MARIA GARCIA MACIEL	DEFERIDO
143	90	ELENICE BERNARDI DUARTE DE LIZ	DEFERIDO
144	95	ELIANE ANTUNES	DEFERIDO
145	281	ELIANE FATIMA DE SOUZA	DEFERIDO
146	286	FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
147	67	FRANCIELLE KAREN SARTOR	DEFERIDO
148	13	FRANCIELLE TAMIRES DOS SANTOS CHAVES	DEFERIDO
149	230	GUSTAVO GONÇALVES DE LIMA	DEFERIDO
150	211	JOÃO VICTOR DUARTE LEMOS	DEFERIDO
151	104	JOELMA BUENO MATIAS DA SILVA	DEFERIDO
152	12	JOSÉ GUILHERME RIBEIRO CHAVES	DEFERIDO
153	1	JULIANO CHAVES	DEFERIDO
154	3	KETLYN HORN BRAGA	DEFERIDO
155	224	LEILA CONCEIÇÃO CHAVES	DEFERIDO
156	34	LENI APARECIDA GONÇALVES DE LIZ	DEFERIDO
157	266	LUANA FERREIRA VENTURA	DEFERIDO
158	213	LUCAS RIBEIRO	DEFERIDO
159	74	MARCIA DA SILVA	DEFERIDO
160	275	MARIANE COMIM	DEFERIDO
161	132	MARILIA SABRINA LIMA	DEFERIDO
162	280	MÔNICA REGINA DUARTE RODRIGUES	DEFERIDO
163	15	NAUMAR FERNANDES	DEFERIDO
164	168	PEDRO DE SOUZA FERNANDES	DEFERIDO
165	225	ROBERTA LUDWIG	DEFERIDO
166	319	ROSEMERI DOS SANTOS FERNEDA	DEFERIDO
167	39	TERESINHA FATIMA DE SOUZA FERREIRA	DEFERIDO
168	9	WESLEY ZVETCH MATOS	DEFERIDO



**ANEXO II - PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA DEFERIDOS**

<b>SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RESULTADO</b>
298	CAMILA DE SOUZA FLORINDO DE LIZ	DEFERIDO



Estado de Santa Catarina  
Município de Curitibaanos  
**Processo Seletivo Público 003/2020**



**ATO 007 - 03/2020**

**O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOSE ANTONIO GUIDI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E PEDIDOS DE ISENÇÃO**

1.1 Por determinação da Prefeitura Municipal de Curitibaanos, está **PRORROGADO** o prazo de inscrições para o Processo Seletivo n.º 03/2020, bem como o prazo de requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição, conforme o cronograma abaixo:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
	[...]
13/04/2020 - 14h00min à 10/06/2020 - 14h00min	<b>PERÍODO DAS INSCRIÇÕES</b> - Prazo para solicitação de Condição Especial, Reserva de Vaga Especial (PcD) e inscrição na condição de Jurado para o critério de desempate.
28/05/2020 - 14h00min à 04/06/2020 - 14h00min	Novo prazo para solicitação de isenção do valor das inscrições
05/06/2020 – 13h00min	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório) dos novos pedidos
06/06/2020 - 14h00min à 09/06/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção dos novos pedidos
09/06/2020	Homologação definitiva dos pedidos de isenção do valor de inscrição.
<b>10/06/2020</b>	<b>Prazo final para o pagamento do valor de inscrição.</b>
11/06/2020	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial e na condição de jurado.
12/06/2020 - 14h00min à 15/06/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento de vaga especial e condição de jurado.
Até 16/06/2020	Homologação final das inscrições (definitivo).

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** do Edital do Processo Seletivo Público n.º 03/2020, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Curitibaanos, 28 de maio de 2.020.

**JOSÉ ANTONIO GUIDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## ATO 005 - 03/2020

O **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor JOSE ANTONIO GUIDI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

### 1. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA

1.1 Visando a prevenção ao contágio do COVID-19, por determinação da Prefeitura Municipal de Curitibaanos, está **PRORROGADO** o prazo de inscrições para o Processo Seletivo n.º 03/2020, como também está **ADIADA** a data da realização da prova objetiva, seguindo o cronograma abaixo:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE
	[...]
31/05/2020	<b>Prazo final para o pagamento do valor de inscrição</b>
02/06/2020	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial e na condição de jurado
03/06/2020 - 14h00min à 06/06/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento de vaga especial e condição de jurado
09/06/2020	Homologação final das inscrições (definitivo)
22/06/2020	Publicação dos locais da prova
28/06/2020	<b>APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA</b>
29/06/2020	Publicação do gabarito provisório
30/06/2020 - 14h00 à 04/07/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
até 07/07/2020	Publicação do gabarito oficial
até 07/07/2020	Publicação das notas da prova objetiva
08/07/2020 - 14h00 à 11/07/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva
13/07/2020	Publicação das notas oficiais da prova objetiva
13/07/2020	Convocação para prova prática
19/07/2020	<b>PROVA PRÁTICA</b>
até 21/07/2020	Publicação das notas da prova prática e classificação provisória
22/07/2020 – 14h00min à 25/07/2020 – 14h00min	Prazo de recurso contra as notas da prova prática e classificação provisória
até 28/07/2020	Publicação das notas oficiais

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, sendo de total responsabilidade



do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Curitiba, 15 de maio de 2020.

**JOSÉ ANTONIO GUIDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**ATO 002 - 03/2020**

**O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor JOSE ANTONIO GUIDI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**Onde se lê:**

1.1. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Médico Clínico Geral	01	Curso superior em medicina com especialização em clínica médica e registro no conselho competente	R\$ 8.756,42	20H	Objetiva
Médico Clínico Geral	01	Curso superior em medicina com especialização em clínica médica e registro no conselho competente	R\$ 17.512,84	40H	Objetiva

**Leia-se:**

1.1 O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Médico Clínico Geral	01	Curso superior completo em Medicina e registro no conselho competente	R\$ 8.756,42	20H	Objetiva
Médico Clínico Geral	01	Curso superior completo em Medicina e registro no conselho competente	R\$ 17.512,84	40H	Objetiva

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Curitibaanos, 20 de abril de 2.020.

**JOSÉ ANTONIO GUIDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



**ATO 001 - 03/2020**

**O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor JOSE ANTONIO GUIDI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**Onde se lê:**



Estado de Santa Catarina  
Município de Curitibanos  
**Processo Seletivo Público 001/2020**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 01/2020**

O **Município de Curitibanos**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º056/2006, 175/2017, 190/2017, 5522/2015, 4390/2009, Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PUBLICO**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

**Leia-se:**



Estado de Santa Catarina  
Município de Curitibanos  
**Processo Seletivo Público 003/2020**



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 03/2020**

O **Município de Curitibanos**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º056/2006, 175/2017, 190/2017, 5522/2015, 4390/2009, Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PUBLICO**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Curitibanos, 16 de abril de 2.020.

**JOSÉ ANTONIO GUIDI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2020

O **Município de Curitibanos**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º56/2006, 175/2017, 190/2017, 5522/2015, 4390/2009, Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, com sede administrativa localizada na Rua São João, 131 D - sala 03, Edifício Diplomata, Centro, Chapecó, Santa Catarina, endereço eletrônico: [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br) e e-mail: [curitibanos@wedoservicos.com.br](mailto:curitibanos@wedoservicos.com.br), sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser nomeada para este fim.

**1.2.** O Processo Seletivo Público terá **caráter eliminatório/classificatório com prova escrita objetiva e de títulos para os cargos relacionados no item 1.4.**

**1.3.** O Processo Seletivo Público se destina ao preenchimento de vagas em caráter temporário e excepcional, para Executivo Municipal.

**1.4.** O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Cargo	Nº de vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária	Tipo de prova
Médico Clínico Geral	01	Curso superior em medicina com especialização em clínica médica e registro no conselho competente	R\$ 8.756,42	20H	Objetiva
Médico Clínico Geral	01	Curso superior em medicina com especialização em clínica médica e registro no conselho competente	R\$ 17.512,84	40H	Objetiva
Médico Pediatra	01	Nível superior completo em medicina com registro no CRM e especialização ou residência médica em pediatria e registro no CRM.	R\$ 8.756,42	20H	Objetiva
Médico Psiquiatra	01	Nível superior completo em medicina com registro no CRM e especialização ou residência médica em psiquiatria e registro no CRM	R\$ 8.756,42	20H	Objetiva
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	curso técnico em auxiliar de consultório odontológico ou auxiliar em saúde bucal e ensino médio completo, registro no órgão de classe	R\$ 1.641,79	40H	Objetiva
Técnico em Enfermagem	01	Nível médio de técnico em enfermagem e registro no COREN	R\$ 2.006,66	40H	Objetiva
Servente de Limpeza(feminino)	01	Alfabetizado	R\$ 1.176,28	40H	Objetiva Prática
Enfermeiro	01	Curso superior em bacharelado em enfermagem e registro no conselho competente	R\$ 4.743,00	40H	Objetiva
Odontólogo	01	Curso superior em odontologia e registro no órgão competente	R\$ 4.378,21	20H	Objetiva

- 1.5. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas disponíveis para portadores de necessidades especiais.
- 1.6. O regime de contratação dos cargos previstos neste Edital será submetido ao regime jurídico administrativo.
- 1.7. O valor para inscrição no Processo Seletivo Público obedecerá aos seguintes parâmetros:

<b>Escolaridade exigida para o cargo</b>	<b>Valor</b>
Nível alfabetizado/fundamental	R\$ 30,00
Nível médio/técnico	R\$ 50,00
Nível superior	R\$ 100,00

- 1.8. A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão/convocação.
- 1.9. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **ANEXO I**.

## **2. DA DIVULGAÇÃO:**

- 2.1. A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público, na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa organizadora, no endereço <http://www.wedoservicos.com.br> no site do Município, no endereço <http://www.curitibaanos.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no endereço <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>
- 2.2. Os demais editais, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site <http://www.wedoservicos.com.br> e <http://www.curitibaanos.sc.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## **3. DA INSCRIÇÃO:**

- 3.1. Para participar do Processo Seletivo Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independentemente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.
- 3.3. **As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.**
- 3.4. São condições básicas para a inscrição:
- 3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- 3.4.2. Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa saúde física e mental (comprovada através de exames médicos), estar no gozo dos direitos civis e políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar;
- 3.4.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- 3.4.4. Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso;
- 3.4.5. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal.
- 3.5. As inscrições serão efetuadas pelo seguinte meio:
- 3.5.1. VIA INTERNET: através do *site* [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br) e, para inscrever-se, o candidato deverá:
- 3.5.1.1. Acessar o *site* [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no **Anexo II** deste edital;
- 3.5.1.2. Localizar, no *site*, o “link” correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Curitibaanos;

**3.5.1.3. Ler completamente o Edital**, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, **tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação para o cargo escolhido, sob pena de desclassificação.**

**3.5.1.4. Não será permitido alterar o cargo após a realização da inscrição.**

**3.5.2.** O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento.

**3.6.** Não haverá outro prazo e nem outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, ao passo que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos nem por outros meios, tampouco remeter à WE DO SERVIÇOS quaisquer documentos para fins de inscrição, devendo sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição **com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.**

**3.6.1.1.** Ao prestar as informações relativamente à **condição de jurado**, além de se identificar por ocasião da inscrição, deverá também o anexar o devido comprovante na área do candidato, sob pena de não ser reconhecido para título de desempate.

**3.7.** Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, nem em caráter condicional.

**3.8.** Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o RG desatualizado, ou, ainda, que não possuir RG e CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

**3.9.** Durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá **utilizar o mesmo documento de identidade** utilizado para a realização da inscrição, **inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.**

**3.10.** Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:

**3.10.1.** Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da inscrição, até a data estabelecida no **Anexo II**. Para o pagamento do valor de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitido depósitos em conta, mesmo que identificados. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

**3.10.1.1.** O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

**3.10.1.2.** O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

**3.10.1.3.** O pagamento deverá ser realizado no boleto bancário gerado **para a inscrição válida do cargo escolhido para o candidato**. Não será admitido boleto pago de inscrição cancelada ou troca de inscrição após o pagamento.

**3.10.1.4.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor recolhido **não será restituído em hipótese alguma**. Da mesma forma que **não será restituído em hipótese alguma**, valores pagos de inscrição cancelada pelo próprio candidato.

**3.11.** Os candidatos interessados na isenção, reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas, ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, para as providências quanto à solicitação.

**3.11.1.** Em relação aos casos listados no **item 3.11** deste edital, não haverá outra forma nem outro prazo de recebimento de solicitação e documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com falta total ou parcial de dados ou documentos, com erro de preenchimento, foto ou de

envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

**3.12.** Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/16 – identificação pelo nome social: fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “enviar solicitação de atendimento pelo nome social”, informando seu nome social e demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

**3.12.1.** Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame, durante toda a validade do mesmo.

**3.13.** Será cancelada a inscrição do candidato que:

**3.13.1.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital;

**3.13.2. Não efetuar o pagamento do valor de inscrição na forma e prazos previstos neste Edital;**

**3.13.3.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste Edital como valor de inscrição ao cargo escolhido.

**3.14.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, aos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

**3.15.** Somente será possível se inscrever para um único cargo do presente Processo Seletivo

**3.16.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br).

**3.17.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Curitibanos não se responsabilizam por solicitações de inscrições, anexos de documentos, interposição de recursos, ou qualquer outro ato no Processo Seletivo não efetivados por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

**3.18.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além de denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.

**3.19.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.

**3.20.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com o nome, cargo e n.º da inscrição do candidato habilitado a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.

**3.21.** Após a publicação, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II** e previsto no **Item 12** deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 13** deste Edital.

**3.22.** A empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br) no prazo estabelecido no **Anexo II**.

**3.23.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

**3.24.** Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curitibanos**, situado na Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860, Centro no Município de Curitibanos/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **13h às 19h**.



#### 4. DAS ISENÇÕES:

- 4.1.** Ficam isentos do pagamento do valor de Inscrição no Processo Seletivo Público, os candidatos doadores de sangue, de medula óssea e os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
- 4.2.** O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente, entretanto, caso deferida a solicitação de isenção, não precisará pagar o boleto bancário.
- 4.3.** Para requerer a isenção por **doação de sangue** o candidato deverá:
- 4.3.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III**), assinalando a opção “doador de sangue” **e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.**
- 4.3.2.** O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo a doação de sangue ser inferior a 3 (três) vezes nos últimos doze meses anteriores a inscrição.
- 4.3.3.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.4.** Para requerer a isenção por **doação de medula óssea** o candidato deverá:
- 4.4.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III**), assinalando a opção “Doador de Medula Óssea” e anexar ao requerimento o **comprovante de inscrição de Doador de Medula Óssea**. A não anexação do documento listado neste item implica no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.5.** Para requerer a isenção por **baixa renda - CadÚnico**, o candidato deverá:
- 4.5.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III e V**), assinalando a opção “baixa renda”, informando o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e os demais dados solicitados, bem como declarar-se membro de família de baixa renda. Cumpre salientar que os dados informados pelo candidato devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. Divergências em informações como a data de nascimento, Número de Identificação Social – NIS, seu nome (como ausência de qualquer sobrenome, ausência de preposições, letras trocadas e abreviações) causam indeferimento da solicitação.
- 4.5.1.1.** Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo, bem como de exigências do sistema de cadastro único, implicará o indeferimento do pedido de isenção do candidato.
- 4.5.1.2.** A WE DO SERVIÇOS consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de conceder a isenção, fornecendo as informações prestadas pelo candidato no requerimento de isenção na condição de baixa renda.
- 4.6.** Para requerer a isenção de **desempregado e/ou hipossuficiente**, nos termos da Lei Municipal nº 4390/2009, o candidato deverá:
- 4.6.1.** Efetuar o preenchimento completo do requerimento de isenção (**Anexo III**), assinalando a opção “desempregado/hipossuficiente”, **e anexar ao requerimento** a cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) das seguintes páginas: qualificação civil; último contrato de trabalho registrado; página seguinte ao último contrato de trabalho, a qual deverá estar EM BRANCO a fim de comprovar a sua situação de desempregado. Para comprovar renda inferior a 01 (um) salário mínimo, o candidato deverá enviar holerite ou declaração emitida (**Anexo IV**), declarando o valor de sua renda mensal.
- 4.6.1.1.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.390 de 2009.
- 4.6.1.2.** As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção, bem como os documentos comprobatórios, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar sua eliminação do certame.
- 4.6.1.3.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento do valor da inscrição, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da WE DO SERVIÇOS Inteligentes através de consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico.
- 4.6.1.4.** O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.7.** O requerimento de isenção deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 13** deste Edital, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo II** deste Edital.

**4.8.** Antes de efetuar a solicitação de isenção (de qualquer tipo), o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após a solicitação.

**4.9.** É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

**4.9.1. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.**

**4.10.** A relação das isenções deferidas será divulgada nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo II**.

**4.11.** O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção do valor de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 12** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo II**, pelo meio previsto no **Item 13** deste Edital.

**4.12.** A empresa organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo II**, republicando a lista de candidatos isentos.

**4.13.** Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, deverá acessar o endereço eletrônico [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br), imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições para efetuar o pagamento da sua inscrição, observando o horário bancário.

**4.14.** A constatação de falsidade da declaração referida nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento dos valores devidos.

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

**5.1.** Às pessoas com deficiência, será assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

**5.2.** O candidato com deficiência concorrerá à vaga do cargo oferecida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

**5.2.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alteração.

**5.2.2.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá, no momento de realização da sua inscrição, marcar a opção "**Pessoas com Deficiência**", informando, **obrigatoriamente**, no formulário (**ANEXO VI**), **a deficiência, o número do CID, o nome do Médico e o número do CRM do médico que atestou a deficiência**, anexando também, até o último dia previsto para as inscrições definido no **Anexo II**, o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), **emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 13 estando disposto em um único arquivo**.

**5.2.2.1.** Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio formulário eletrônico e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.2.2.2.** É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

**5.2.2.3.** Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo.

**5.2.2.4.** A solicitação e/ou deferimento de solicitação do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada.

**5.2.2.5.** O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.

**5.3.** Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no **Item 6** deste Edital.

**5.4.** Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III - deficiência visual** - portador de visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade;
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho;

**V - deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**5.5.** Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, ao prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como PcD indeferida, integrando a lista única de candidatos.

**5.5.1.** Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Público os PcD's serão submetidos à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

**5.5.2.** Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

**5.5.3.** Serão eliminados da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

**5.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**6.1.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova**, selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.

**6.1.1.** O candidato que selecionar **prova ampliada**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.

**6.1.2.** O candidato que selecionar **sala de fácil acesso**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).

**6.1.3.** O candidato que selecionar **outra necessidade**, deverá obrigatoriamente informar no campo de observações qual é a sua necessidade.



**6.1.4.** Do mesmo modo, a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá indicar o acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade, devendo o acompanhante ser maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a) responsável pela sua guarda e apresentar a certidão de nascimento da criança para que se comprove que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo Público.

**6.1.5.** A(s) criança(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

**6.1.6.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**6.1.6.1.** Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de Processo Seletivo Público, comprovando pela certidão de nascimento.

**6.1.6.2.** O (a) acompanhante deverá:

a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;

b) apresentar documento de identificação;

c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;

d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

**6.1.6.3.** A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

**6.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**6.3.** Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

**6.4.** A solicitação de condições especiais será atendida **obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade**.

**6.5.** De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda, com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas. A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.

**6.6.** O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 12** deste Edital, que deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 13** deste Edital.

## **7. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

**7.1.** A prova Objetiva, para todos os cargos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, **Anexo II** deste Edital, em local e horário a serem divulgados por Edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

**7.2.** Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o Município de Curitibaanos/SC reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida a publicidade nos meios estipulados no item II deste Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da prova.

**7.2.1.** **A data da aplicação da prova objetiva poderá ser alterada de acordo com a conjuntura do cenário nacional da pandemia do COVID-19.**

**7.3.** O candidato deverá ainda comparecer portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e com um dos seguintes documentos em original:

a) *Cédula de Identidade - RG;*

b) *Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;*

c) *Carteira de Trabalho e Previdência Social;*

d) *Carteira Nacional de Habilitação;*

e) *Passaporte.*

**7.4.** Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver portando um dos documentos relacionados no **item 7.3**.

- 7.5.** Quaisquer um dos documentos listados no **item 7.3**, deverão ser apresentados em perfeito estado, legível, sem rasuras e com foto atualizada. **NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO, MESMO QUE AUTENTICADO.** Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada (emitido há mais de 10 anos, com foto que não permita a sua identificação), deverá portar outro documento (dentre os acima citados). Caso o candidato não apresente outro documento, não será permitido realizar a prova.
- 7.6.** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.
- 7.7.** As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 7.8.** O candidato somente poderá deixar o local da prova uma hora após o seu início.
- 7.9.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- Prestar prova sem ter a sua inscrição DEFERIDA;*
  - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado;*
  - Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.*
- 7.10.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
- 7.11.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme data estabelecida neste Edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.12.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 7.13.** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo da prova, preenchimento e assinatura do cartão de respostas, quaisquer outras informações deste Processo Seletivo Público e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.14.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- 7.15.** Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica, a ser apresentada ao fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante em embalagem que não seja fabricada com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam na posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 7.16.** Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e **lacrados pelo fiscal de sala**, no momento da entrada do candidato, do contrário, o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.16.1.** Da mesma forma, detectado qualquer ruído sonoro de equipamento eletrônico após instalado o candidato em seu local de prova, e constatado através do fiscal de sala e/ou de corredor, importará na exclusão do candidato do certame, sendo desclassificado o candidato.
- 7.17.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
- 7.18.** Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível, ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova.
- 7.19.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Curitibanos não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos (mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala), veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 7.20.** O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.

**7.21.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude **e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.**

**7.22.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

**7.23.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica; bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

**7.24.** Para o eventual uso dos sanitários, o candidato será submetido à varredura eletrônica antes e depois do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização importa na exclusão do candidato do certame, sendo o candidato desclassificado.

**7.25.** Não será permitido o uso dos sanitários antes do horário previsto, qual seja, 30 (trinta) minutos após a aplicação da prova. Todavia, em casos excepcionais, o candidato será encaminhado para os sanitários, com registro na ata da sala.

**7.26.** **Não será permitido o uso dos sanitários após a entrega da prova.**

**7.27.** Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) *Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;*
- b) *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;*
- c) *Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;*
- d) *Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;*
- e) *Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;*
- f) *Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;*
- g) *Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;*
- h) *Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
- i) *Não devolver integralmente o material recebido;*
- j) *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*

**7.28.** Em ocorrendo quaisquer um dos casos citados acima o fiscal de sala imediatamente recolherá o caderno de provas e o cartão de respostas do candidato informando-lhe que está desclassificado e solicitando a sua retirada da sala de prova.

**7.29.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

**7.30.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova só poderão deixar o local de forma simultânea, devendo assinar o verso dos cartões de resposta de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes, e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão de resposta e cadernos de prova, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente certificado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame, mesmo que um dos 03 (três) candidatos seja uma lactante devidamente cadastrada com condição especial de prova tendo em vista o possível acréscimo de 30 (trinta) minutos de finalização de prova.

## 8. A PROVA OBJETIVA:

8.1. A prova será composta do seguinte modo:

8.1.1. Para os cargos de nível médio/técnico e superior:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Informática	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
<b>Valor Total:</b>				<b>100,00</b>

8.1.2. Para o cargo de nível alfabetizado:

Prova	Área de conhecimento	N.º de questões	Valor por questão	Valor Total
Escrita Objetiva	Língua portuguesa	5	5,00	25,00
	Matemática	5	5,00	25,00
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	5,00	25,00
	Conhecimentos Específicos	5	6,00	30,00
Prática	Avaliação Prática	-	-	10,00
<b>Valor Total:</b>				<b>100,00</b>

8.2. A prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no dia determinado no **Anexo II** e terá duração de 03 (três) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), conforme conteúdo programático, constante no **Anexo VII** deste Edital. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico-objetiva, não zerando na matéria de conhecimento específico.

8.3. Os locais e horário da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo II**, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
- b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.5. Será considerado sem validade, portanto desclassificado, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", dentro do espaço de preenchimento das respostas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções constantes na capa do cartão de respostas e da capa da prova, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

- 8.6.** O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.
- 8.7.** Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá interposição de recurso, em conformidade com o estabelecido no **Item 12, no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 13** deste Edital.
- 8.8.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, que estará devidamente lacrado.
- 8.9.** Ao receber o caderno de provas e cartão respostas, o candidato deverá conferir, no cartão respostas: seu nome, número de inscrição e o cargo para o qual se inscreveu. Também deverá verificar no caderno de prova: se faltam folhas; se a sequência de questões e o número total de questões estão corretas; se a prova corresponde ao cargo no qual se inscreveu; se há imperfeições gráficas que possam causar dúvidas. Existindo qualquer inconformidade, deverá imediatamente comunicar ao Fiscal.

## **9. DA PROVA PRÁTICA**

- 9.1.** A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos com tipo de prova “Prática”, relacionados no quadro do **item 1.4**, será realizada mediante convocação.
- 9.2.** A prova prática será aplicada aos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva, limitado aos 10 (dez) primeiros aprovados do cargo, sendo aplicados todos os critérios de desempate.
- 9.3.** O total de convocados poderá exceder o quantitativo de 10 (dez) candidatos, conforme previsto no item acima, a fim de atender os candidatos empatados na última posição, mesmo após aplicados os critérios de desempate.
- 9.4.** A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.
- 9.5.** Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática, segundo itens e regras de avaliação dispostos abaixo:

<b>Item Avaliado</b>	<b>Pontos Máximos</b>
Apresentação (asseio, higiene pessoal, vestimentas adequadas para a execução da tarefa)	1,00
Uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual	1,00
Organização do Trabalho	2,00
Uso correto dos Materiais/Equipamentos	2,00
Habilidades em Executar a Tarefa	2,00
Produtividade	2,00

- 9.6.** Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.
- 9.7.** O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicarão lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.
- 9.8.** O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de Aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.
- 9.9.** Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
- 9.10.** Os equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.



- 9.11.** Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de aplicação de Prova Prática.
- 9.12.** Todos os candidatos deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajas apropriados para o teste, portando cédula de identidade e documentos conforme item **7.3**.
- 9.13.** Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), ou outra condição adversa, a WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.
- 9.14.** A prova prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no **Anexo II** na ocasião de divulgação do edital de convocação para a prova prática. A prova prática poderá ser filmada.
- 9.15.** O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.
- 9.16.** Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.
- 9.17.** As provas práticas serão executadas conforme o programa de execução de provas práticas do Anexo II do presente edital.
- 9.18.** Ao final da prova, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado.
- 9.19.** Em relação à prova prática, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 12**, no mesmo prazo previsto no **Anexo II**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 13** deste Edital.

## **10. DOS RESULTADOS:**

- 10.1.** A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo II**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone ou qualquer outro meio eletrônico.
- 10.2.** A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva.
- 10.3.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- a) *Estatuto do Idoso - Candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia da inscrição neste certame terão preferência, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/03;*
  - b) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;*
  - c) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;*
  - d) *Maior número de acertos na prova de Matemática;*
  - e) *Maior número de acertos na prova de Informática (somente para cargos de nível médio/técnico e superior);*
  - f) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;*
  - g) *Doadores de sangue ou medula óssea – Candidatos que comprovaram no ato de sua inscrição a condição de doador de sangue ou de medula;*
  - h) *Tiver exercido efetivamente a função de jurado;*
  - i) *Maior idade.*
- 10.4.** É de responsabilidade do candidato a informação relativamente ao preenchimento do formulário eletrônico de sua inscrição, ao que se refere à sua idade.
- 10.4.1.1.** Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate DEVERÁ responder que “sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal”, no campo “Jurado”, e, posteriormente, anexar a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, na extensão “pdf”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:
- a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;
  - b) requerimento, **Anexo VII** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.
- 10.5.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

**10.6.** Em relação à classificação provisória a ser divulgada, caberá recurso, interposto em conformidade com o estabelecido no **Item 12**, no prazo previsto no **Anexo II**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 13** deste Edital.

**10.7.** Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

#### **11.DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O candidato aprovado deverá manter seu contato atualizado, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Cel. Ramos nº 860, Centro, sob pena de perda de sua classificação.

**11.2.** A convocação dos candidatos poderá ser feita por meio de telefone ou e-mail e no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço e telefone conforme item 11.

**11.2.1.** Caso a Administração não detenha êxito nas tentativas de contato com os candidatos aprovados, ficará o candidato eliminado do certame podendo a Administração convocar o próximo da lista.

**11.3.** O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:

- a) Não comparecer no prazo estipulado para assumir a vaga;
- b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 14.3**;
- c) Desistir formalmente da vaga.
- d) Não for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**11.4.** Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar ao setor competente da Municipalidade (Setor de Recursos Humanos), os documentos descritos no **item 14.3**, sob pena de perder a vaga.

**11.5.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, obedecendo à ordem de classificação.

**11.6.** O candidato aprovado será automaticamente desclassificado caso não se apresentar no local, data e horário da convocação. Somente haverá reclassificação para a última posição quando o candidato fizer requerimento expresso no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**11.7.** O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal.

#### **12.DOS RECURSOS:**

**12.1.** Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame será admitida a interposição de recursos em relação:

- a) *À impugnação deste Edital;*
- b) *Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;*
- c) *Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais, de Pedido de Vaga Especial (PcD), de Pedido de Isenção e Condição de Jurado;*
- d) *Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;*
- e) *Às Notas da Prova Objetiva;*
- f) *Ao Resultado da Classificação Provisória.*

**12.2.** Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso constante na alínea “d”**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.

**12.3.** Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **(alínea “d” do Item 12.1)**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, devendo conter **obrigatoriamente:**

- a) *A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E;*
- b) *A fundamentação das suas razões;*
- c) *As referências utilizadas no embasamento, podendo ser através de bibliografias, leis, manuais oficiais, etc, anexando o documento em seu recurso.*

**12.3.1.** Os recursos previstos neste **Item 12.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e **com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.**



**12.3.2.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, **deverá ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração. Além disso, os mesmos deverão **conter indicação do número da questão da prova, devendo ser anexada cópia das referências utilizadas no embasamento, no padrão citado no Item 12.3**, também sob pena de sua desconsideração.

**12.3.3.** Os recursos apresentados intempestivamente ou, ainda, sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 12.2 e 12.3**, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

**12.4.** **Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.**

**12.5.** Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://wedoservicos.com.br/> mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.

**12.6.** As respostas dos recursos poderão ser direcionadas diretamente ao candidato por e-mail, na área do candidato, ou será publicada na forma de extrato no site da empresa organizadora.

### **13. DOS PROTOCOLOS:**

**13.1.** Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:

- a) *A impugnação contra às disposições do Edital;*
- b) *O Requerimento de Solicitação de Condição Especial, de Pedido de Vaga Especial (PcD) e de Pedido de Isenção;*
- c) *Todos os demais Recursos definidos no Item 12 deste Edital.*

**13.2.** Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas “a” a “c” do item anterior **devem ser protocolados diretamente no site [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br)**, através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário eletrônico disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.

**13.3.** Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

**13.4.** Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 13** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

### **14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO**

**14.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

**14.2.** Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- c) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- e) Idade mínima 18 anos;
- f) Ter habilitação específica e/ou a escolaridade exigida para o cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, atestada por perito oficial;
- h) Não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso.

**14.3.** Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:

- a) *Carteira de Identidade;*
- b) *CPF;*
- c) *PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;*
- d) *Certidão de casamento ou nascimento;*
- e) *Comprovante de residência;*
- f) *Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;*
- g) *Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI)*

- h) *Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;*
- i) *Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Curitibanos especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal.*
- j) *Formulário de inclusão de dados;*
- k) *Declaração de Bens;*
- l) *Declaração de inacumulabilidade;*
- m) *Declaração de ausência de parentesco.*
- n) *Comprovante de qualificação cadastral para o eSocial emitida no portal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>*
- o) *Carteira de trabalho;*
- p) *Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.*

**14.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.

**14.5.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.

**14.6.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.

**14.7.** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

#### **15. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:**

**15.1.** Delega-se competência à empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, na qualidade de banca executora deste Processo Seletivo Público, para:

- a) *Receber e processar as inscrições;*
- b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
- c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetivas;*
- d) *Apreciar todos os recursos previstos neste Edital;*
- e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
- f) *Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;*
- g) *Atuar em conformidade com as disposições deste Edital;*
- h) *Responder, em conjunto com o Município de Curitibanos eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

**15.2.** A fiscalização e supervisão do certame serão exercidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, a ser devidamente nomeada para esse fim.

**15.3.** As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Curitibanos.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço, e-mail e contato telefônico atualizados.

**16.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Recursos Humanos, junto a esta municipalidade.

**16.3.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à sua apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.

**16.4.** O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.

**16.5.** Fica assegurada a fiscalização do Processo Seletivo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

**16.6.** Os Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.

**16.7.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público do Município de Curitiba e da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, de acordo com a legislação vigente.

**16.8.** O Município de Curitiba e a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público, sejam na imprensa ou em outros sites eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial [www.wedoservicos.com.br](http://www.wedoservicos.com.br), site oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**16.9.** Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: **curitibanos@wedosservicos.com.br** criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste certame.

**16.10.** O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

**16.11.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Curitiba/SC.

**16.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) *Anexo I - Das atribuições dos cargos;*
- b) *Anexo II - Cronograma de Execução;*
- c) *Anexo III - Requerimento de isenção do valor de inscrição;*
- d) *Anexo IV – Declaração de renda inferior a um salário mínimo;*
- e) *Anexo V – Autodeclaração de baixa renda;*
- f) *Anexo V - Requerimento de vaga especial (PcD);*
- g) *Anexo VI – Requerimento de desempate – condição de jurado;*
- h) *Anexo VII - Conteúdo programático.*

**16.13.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

**JOSÉ ANTONIO GUIDI**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS / MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Atividade de natureza especializada, de grande complexidade, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.

### MÉDICO PEDIATRA

Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

### MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência às vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integridade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do hierárquico superior informações ou notícias de interesse do serviço

público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

#### **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

Atividade compreendendo as atribuições que se Destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina, tais como redigir e digitar documentos oficiais e outras atividades correlatas.

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

#### **SERVENTE DE LIMPEZA (FEMININO)**

Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de jardinagem e outras atividades correlatas.

#### **ENFERMEIRO**

Planejar, organizar, executar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para promover a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, bem como tarefas relativas à observação, ao cuidado, à educação sanitária de toda clientela assistida, prescrição de medicamentos estabelecidos, administração de medicamentos e tratamento prescritos, e/ou a aplicação de medidas para prevenções e controle sistemático de doenças e infecção hospitalar, além de outras atividades correlatas.

#### **ODONTÓLOGO**

Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>ETAPA / FASE</b>
13/04/2020	Publicação do Edital
13/04/2020 - 14h00min à 15/04/2020 - 14h00min	Prazo para contestação do Edital
16/04/2020	Publicação do Edital revisado, se for o caso
16/04/2020 - 14h00min à 15/05/2020 - 14h00min	<b>PERÍODO DAS INSCRIÇÕES.</b> Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova e de vaga especial (PcD)
16/04/2020 - 14h00min à 30/04/2020 - 14h00min	Prazo para solicitação de isenção do valor de inscrição
06/05/2020	Publicação do rol de inscrições isentas (provisório)
07/05/2020 - 14h00min à 10/05/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra o indeferimento do pedido de isenção
12/05/2020	Publicação do rol de inscrições isentas (definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os candidatos indeferidos.
15/05/2020	<b>Prazo final para o pagamento do valor de inscrição</b>
19/05/2020	Homologação provisória das inscrições, da listagem de candidatos com condição especial de prova, de candidatos inscritos em vaga especial e na condição de jurado
20/05/2020 - 14h00min à 23/05/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição, contra o indeferimento de condição especial de prova, indeferimento de vaga especial e condição de jurado
26/05/2020	Homologação final das inscrições (definitivo)
26/05/2020	Publicação dos locais da prova
31/05/2020	<b>APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA</b>
01/06/2020	Publicação do gabarito provisório
02/06/2020 - 14h00 à 05/06/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.
10/06/2020	Publicação do gabarito oficial
10/06/2020	Publicação das notas da prova objetiva
11/06/2020 - 14h00 à 14/06/2020 - 14h00min	Prazo para recurso contra a nota da prova objetiva
16/06/2020	Publicação das notas oficiais da prova objetiva
16/06/2020	Convocação para prova prática
21/06/2020	<b>PROVA PRÁTICA</b>
23/06/2020	Publicação das notas da prova prática e classificação provisória
24/06/2020 – 14h00min à 27/06/2020 – 14h00min	Prazo de recurso contra as notas da prova prática e classificação provisória
Até 30/06/2020	Publicação das notas oficiais

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no **Item 2** deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: [ ] Feminino [ ] Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			

Eu, \_\_\_\_\_ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**, para:

(Assinale a sua opção)

- 1) (  ) **DOADOR DE SANGUE**. Anexar: Identificação de Doador
  
- 2) (  ) **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**. Anexar: Identificação de Doador
  
- 3) (  ) **BAIXA RENDA**. Informar o Número de Identificação Social – NIS e anexar a autodeclaração de membro de família de baixa renda. NIS: \_\_\_\_\_
  
- 4) (  ) **DESEMPREGADO E/OU HIPOSSUFICIENTE**. Anexar: CTPS ou Declaração.

**Declaro** que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFERIOR A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			

Eu, \_\_\_\_\_ acima descrito, venho através deste documento **DECLARAR que possuo renda inferior a 01 (um) salário mínimo**. Declaro ainda que estou ciente que, em caso de falsidade nas informações prestadas, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA**

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Nome da Mãe:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			

Eu, \_\_\_\_\_ acima descrito, venho através deste documento **DECLARAR** que POSSUO RENDA FAMILIAR *PER CAPITA* INFERIOR OU IGUAL A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

**DECLARO** ainda que as informações aqui prestadas e os documentos enviados, via meio digital, são verdadeiros e que estou ciente de que o original dos documentos ou suas cópias autenticadas em cartório, conforme cada caso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, quando da posse, bem como de que poderei ter que apresentá-los, se demandado, em qualquer outro momento, podendo, em caso de falsidade, responder por crime contra a fé pública, nos termos da Lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL (PcD)

(ANEXAR JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO – Disposto em um único arquivo)

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			

Eu, \_\_\_\_\_ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER: Vaga para Pessoa com Deficiência**

Tipo de Deficiência que é portador: \_\_\_\_\_

CID nº: \_\_\_\_\_

Nome do médico responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; **DECLARO** que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto:

(\_\_\_) Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano com CID.

(\_\_\_) Apresento LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

< Para identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame >

Nome Completo do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:		CPF:	
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Endereço Residencial Completo:			Nº
Complemento:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			

Eu, \_\_\_\_\_ acima descrito, venho através deste documento **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. **DECLARO**, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO**, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

## ANEXO VIII CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA (nível alfabetizado)

Alfabeto: vogais, semivogais e consoantes. Leitura e interpretação de pequenos textos. Divisão silábica: número de sílabas e tonicidade. Ortografia básica. Pontuação.

### MATEMÁTICA (nível alfabetizado)

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de numeração decimal. Sistema Monetário Brasileiro. Grandezas e medidas.

### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (Comum a todos os cargos)

História do município de Curitibaanos colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, dados do município, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado do Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinas ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil. Informações sobre temas relevantes e/ou da atualidade nas áreas de política, cidadania, educação, cultura, economia, saúde, meio ambiente, consciência ecológica e sustentabilidade. Atualidades - Fatos ocorridos no estado/país/mundo. Lei Orgânica Municipal, Resolução 5/2016 – Institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Curitibaanos. Publicações pertinentes ao Estado de Santa Catarina, disponíveis no link <https://www.sc.gov.br/>. Publicações pertinentes ao Município, disponíveis no link <https://www.curitibaanos.sc.gov.br/>

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Servente de Limpeza – Feminino)

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Noções sobre serviços de limpeza em geral, varrição de superfícies diversas. Técnicas de desinfecção e higienização de ambientes. Limpeza de vidros, pisos, escadas, banheiros e copa. Materiais de limpeza e sua utilização. Destinação do lixo. Lixo orgânico e reciclagem. Equipamentos para a segurança e higiene. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpeza em geral. Cuidados e práticas no preparo de café, lanches e congêneres. Conhecimento e uso dos utensílios de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, bem como de móveis e utensílios. Jardinagem. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Normas Regulamentadoras n.º 4, 5, 6, 7, 8, 9. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Risco e Perigo no trabalho. Noções de Primeiros Socorros. Ética. Cidadania. Meio ambiente. Publicações da ANVISA acerca dos conteúdos listados. Constituição da República Federativa do Brasil. Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação (Resolução-RDC nº 216/2004).

### LÍNGUA PORTUGUESA (nível médio/técnico e superior)

Elementos da comunicação. Funções da linguagem. Leitura e interpretação de textos: compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto. Gêneros textuais e tipologias textuais: aspectos formais, objetivos e usos. Ortografia. Questões notacionais da língua. Acentuação gráfica. Morfologia: estrutura e formação das palavras. Classes de palavras: identificação, classificação, emprego e sentido que exprimem. Sintaxe da oração: período simples (termos fundamentais e acessórios da oração, tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação e efeitos de sentido. Semântica: adequação vocabular; denotação e conotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia, polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Coesão e coerência: elementos coesivos.

Variação linguística e adequação ao contexto. As diferentes vozes presentes no texto: discurso direto, indireto e indireto livre.

#### **MATEMÁTICA (nível médio/técnico e superior)**

Operações fundamentais. Princípios de contagem e probabilidade. Conjuntos numéricos. Sistema métrico decimal. Sistemas de medida de tempo. Fatoração e números primos. Frações. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Potenciação e radiciação. Porcentagem e regra de três simples e composta. Geometria plana e espacial. Geometria analítica: estudo de ponto, reta e circunferência. Trigonometria: relações no triângulo retângulo. Funções afim, quadrática, exponencial, trigonométrica e logarítmica. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas lineares. Resolução de Problemas. Raciocínio lógico e Diagramas lógicos. Máximo divisor comum e Mínimo múltiplo comum. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Números complexos. Logaritmos. Análise combinatória. Matrizes e determinantes. Estatística.

#### **INFORMÁTICA (nível médio/técnico e superior)**

Conhecimentos sobre princípios básicos de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Conhecimentos sobre Segurança da Informação. Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10. Teclas de Atalho do Windows e de seus aplicativos. Aplicativos do Microsoft Office 2007 e superiores (Word, Excel, Outlook e Power Point). Navegação na Internet (Navegador Internet Explorer 9, Mozilla Firefox 38, Google Chrome 43 e suas respectivas versões posteriores). Noções de segurança na internet. Noções sobre correio eletrônico.

- CERT.BR. Cartilha de Segurança para Internet. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>

- MICROSOFT CORPORATION. Ajuda integrada e on-line: Windows 7, 8 e 10, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e PowerPoint.

- MOZILLA FIREFOX. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

- GOOGLE CHROME. Ajuda integrada e on-line. - Publicações e legislações que contemplem os conteúdos listados.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Médico Clínico Geral 20h e 40h)**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na atenção domiciliar. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Considerações biológicas em medicina clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos. Fundamentos da psiquiatria e doenças psicossomáticas: fundamentos de geriatria, fundamentos da hemoterapia. Fundamentos de epidemiologia e doenças de notificação compulsória. Fundamentos de saúde pública; Fundamentos de pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das afecções. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Código de ética profissional. Sistema Único de Saúde e demais legislações conforme listadas abaixo:

- **Constituição da República Federativa do Brasil**

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**



- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).**
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego.NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

### **Conhecimentos Específicos (Médico Pediatra)**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **CONHECIMENTOS GERAIS DO CARGO:** organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na atenção domiciliar. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Considerações biológicas em medicina clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos. Fundamentos da psiquiatria e doenças psicossomáticas: fundamentos de geriatria, fundamentos da hemoterapia. Fundamentos de epidemiologia e doenças de notificação compulsória. Fundamentos de saúde pública; Fundamentos de pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propeleutic em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das afecções. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Código de ética profissional. Sistema Único de Saúde e demais legislações conforme listadas abaixo:

#### **- Constituição da República Federativa do Brasil**

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**
- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).**
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego.NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**
- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.**
- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO:** Assistência Médica Pediátrica. Consulta do adolescente e pediátrica; triagem, orientação e aconselhamento em Saúde Infantil. Crescimento, Desenvolvimento e Comportamento. Distúrbios Comportamentais e Transtornos Psiquiátricos. Transtornos de Aprendizagem. Terapia Medicamentosa Pediátrica. Doenças agudas na infância e adolescência. Distúrbios Genéticos do Metabolismo. Medicina da Adolescência. Distúrbios Alérgicos. Doenças Reumáticas na Infância. Doenças Infeciosas. Doenças Urológicas em Recém-nascidos e Crianças. Problemas Ginecológicos da



Infância. Distúrbios Ósseos e Articulares. Distúrbios nutricionais. 5Distúrbios metabólicos e respiratórios do recém-nascido. Icterícia neonatal. Infecções neonatais. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. Aleitamento materno. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. Prevenção de trauma. Anemias. Asma brônquica. Constipação. Convulsão infância e estado de mal epilético. Desidratação e terapia de reidratação oral. Diabetes melito. Diarreias. Doenças infectocontagiosas. Enurese noturna. Fibrose cística. Glomerulonefrite difusa aguda. Hepatites. Hiperatividade. Infecções do trato urinário. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções do sistema nervoso central. Insuficiências cardíaca e renal. Leucemias e tumores sólidos da infância. Parasitoses intestinais. Dermatoses comuns da infância. Problemas ortopédicos mais comuns. Raquitismo. Refluxo gastroesofágico. Sepses. Sibilância do lactente ("lactente chiador"). SIDA / infecção pelo HIV. Síndrome da criança maltratada. Síndrome da morte súbita da criança. Síndrome nefrótica/nefritica. Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. Antibioticoterapia nas infecções comunitárias e hospitalares. Assistência ao recém-nascido. Desnutrição protéico-energética. Doenças exantemáticas. Doenças frequentes do período neonatal. Emergências pediátricas. Infecções pulmonares da infância. Prematuridade e restrição do crescimento intra-uterino. Queixas frequentes no ambulatório pediátrico. Reanimação cardiorrespiratória (neonatal e pediátrica). Tuberculose na infância. Segurança da criança e do adolescente: injúrias intencionais e não intencionais.

#### **Conhecimentos Específicos (Médico Psiquiatra)**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo; **CONHECIMENTOS GERAIS DO CARGO:** organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. A educação em saúde na atenção domiciliar. Sistema de informação da atenção básica. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde. Considerações biológicas em medicina clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos. Fundamentos da psiquiatria e doenças psicossomáticas: fundamentos de geriatria, fundamentos da hemoterapia. Fundamentos de epidemiologia e doenças de notificação compulsória. Fundamentos de saúde pública; Fundamentos de pediatria. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e obstetrícia, da urologia, da oftalmologia e otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções médica na internação domiciliar e assistência médica em domicílio. Visitas domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das afecções. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde. Código de ética profissional. Sistema Único de Saúde e demais legislações conforme listadas abaixo:

**- Constituição da República Federativa do Brasil**

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências - Política Nacional de Atenção Básica (Ministério da Saúde).**

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. NR 32 - **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

- BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. **Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO: Medicamentos: Informações Básicas. Efeitos Colaterais e seu Manejo. Tratamentos Farmacológicos. Fundamentos Psicanalíticos: Teoria, Psicopatologia e Desenvolvimento Humano. Delirium, Demência, Transtorno Amnésico. Transtornos Relacionados a Substâncias. Esquizofrenia. Transtornos Psicóticos. Transtornos de Humor. Transtornos de Ansiedade. Transtornos Alimentares. Transtorno de Déficit de Atenção. Transtornos de Personalidade e Transtornos Somatoformes. Outras Transtornos, Doenças e Distúrbios relacionados à Psiquiatria. Teorias, conceitos, abordagens e tratamentos. Psicanálise e tratamentos. Avaliação e Entrevista Psiquiátrica. Distúrbios Psiquiátricos da Criança. Transtornos Globais do Desenvolvimento e Psicose Infantil. Transtornos do sonovigília. Aspectos psiquiátricos das lesões do SNC.

### **Conhecimentos Específicos (Auxiliar de Consultório Odontológico)**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso; Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento de um consultório odontológico e dos equipamentos, instrumentais e materiais nele utilizados; Instrumentação de Materiais. Ética e demais legislações/temáticas conforme listadas abaixo:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.**

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

- BRASIL. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária** - <http://portal.anvisa.gov.br/>

- Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. **Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.**

- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.**

- Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 17: Saúde Bucal.**

- Ministério da Saúde. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.**

- Ministério da Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em Tempos de AIDS: Manual de Condutas.**

- Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

- BRASIL. **Presidência da República Federativa do Brasil** - <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

### **Conhecimentos Específicos (Técnico em Enfermagem)**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Curativos – Potencial de contaminação, técnicas de curativos. Procedimentos de assepsia: noções de microbiologia e parasitologia, assepsia hospitalar. Métodos de desinfecção e esterilização, precauções universais. Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Infecções Sexualmente Transmissíveis, Conselho Regional de Enfermagem (Coren). Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional. Código de Ética. Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem MaternoInfantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências

Obstétricas e Assistência de Enfermagem em Pediatria. Avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente; doenças prevalentes na infância afecções respiratórias, diarreia, desidratação, desnutrição, verminose. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames, glicemia capilar; Imunizações: tipo, doses e via de administração esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; doenças preveníveis por imunização. Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Vigilância Epidemiológica. Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Agravos de Notificação Compulsória. Assistência de Enfermagem com hipertensão arterial sistêmica, diabetes (I e II), hanseníase e tuberculose. Legislações:

**- Constituição da República Federativa do Brasil.**

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a **organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as **condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o **Estatuto do Idoso e dá outras providências.**

- Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.**

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.**

- Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.**

- Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

### **Conhecimentos Específicos (Enfermeiro)**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética. O exercício da enfermagem: Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem, Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Técnicas básicas de Enfermagem. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro

Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Normas, protocolos e manuais do Ministério da Saúde para atuação em: programa nacional de imunizações, saúde da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, IST e AIDS, hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes, saúde mental, dengue, febre amarela. Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade, composição, vias e locais de aplicação. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Legislação.

**- Constituição da República Federativa do Brasil.**

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a **organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as **condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o **Estatuto do Idoso e dá outras providências.**

- Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.**

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.**

- Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.**

- Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**

### **Conhecimentos Específicos – Odontólogo**

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Endodontia; Cirurgia Geral Bucal; Radiologia Bucal; Anestesiologia Bucal; Periodontia; Prótese; Anatomia, Fisiologia, Dentística, Clínica Odontológica, Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia, educação em saúde bucal, Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Sistema Único de Saúde. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos: Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador atraumático). Cirurgia: Cirurgia oral menor; Princípio de cirurgia odontológica; Medicação pré e pós-cirúrgica.

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. **Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.**

- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências.**

- **Código de Ética Profissional.**

- Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal - **Caderno de Atenção Básica nº 17.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Controle de Infecções e a Prática Odontológica em tempos de AIDS - Manual de Condutas.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia de Recomendações para o uso de Fluoretos no Brasil. Série A. Normas e Manuais Técnicos.**
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.**